

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023 - SEPLAG, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, E A EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão**, Sr. **Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2000031069593 e do CPF de nº 019.716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE, e do outro lado, a empresa **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP**, com sede à Av. Enf. José Evangelista de Vasconcelos, nº 594, Centro, Tianguá/CE, CEP: 62.320-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 98028028881 - SSP/CE e do CPF de nº 070.863.343-91, residente e domiciliado na Rua Poeta Lauro Menezes, nº 99, Centro, Tianguá/CE, CEP: 62.320-000, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023 – SEPLAG, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 22027 - SEPLAG e seus anexos, firmado entre eles, conforme as normas vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 020/2023 – SEPLAG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de prorrogação do contrato aditado será de 30 (trinta) dias, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo no dia 11/04/2024 e findando-se no dia 11/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo fundamenta-se no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

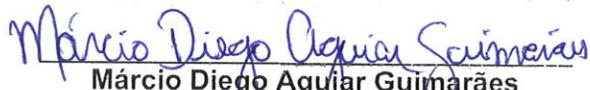
Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do Contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral/CE, 09 de abril de 2024.


Márcio Diego Aguiar Guimarães
Contratante


Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho
Contratada

Testemunhas:

1. Maxwell Alexandre Vasconcelos Góes
RG: 20092476803
CPF: 071783033-01

2. Brik Brenner Albuquerque Aguiar
RG: 2015055041-8
CPF: 083.007.233-07

Visto:


TAMYRES LOPES ELIAS
Coordenadora Jurídica – SEPLAG
QAB/CE N° 43.880



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 09 de abril de 2024

Ano VIII, Nº 1792 - Edição Suplementar

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.384, DE 09 DE ABRIL DE 2024. AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL, CONSTANTE NO DECRETO Nº 3.285, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1613/2017; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso III, da Lei nº 1.613, de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 3.285, de 19 de outubro de 2023, que autorizou a Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, a contratar profissionais por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse públicos; CONSIDERANDO que a equipe selecionada, cuja contratação foi autorizada através do Decreto nº 3.285/2023, findará as atividades dentro do cronograma programado, estando capacitada para desenvolver das atividades de formalização da inclusão de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico; CONSIDERANDO que os contratos celebrados por força do Decreto nº 3.285/2023 não ultrapassaram o período máximo previsto na Lei nº 1.613/2017; e CONSIDERANDO a primazia do princípio da economicidade, e a necessidade de constituição de equipe formalizadora do CadÚnico para ação de validação dos interessados no benefício da Tarifa Social, referente a Tarifa de Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Sobral, fixada através da Resolução nº 37, de 12 de março de 2024, da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - Aris/Ce. DECRETA: Art. 1º Fica autorizada a prorrogação das contratações formalizadas por meio do Decreto nº 3.285, de 19 de outubro de 2023, para atendimento de necessidade excepcional da etapa de formalização de inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico dos solicitantes da Tarifa Social, referente a Tarifa de Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Sobral, respeitando os prazos estabelecidos na Lei nº 1.613/2017. Art. 2º A Secretaria do Planejamento e Gestão - Seplag e a Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - Sedhas, tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 09 de abril de 2024. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em exercício.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. OBJETO: Prorrogação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 020/2023 - SEPLAG. PROCESSO: P306315/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22026 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, parágrafo §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o contrato. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: HENRIQUE DOUGLAS JACOME DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.039.891/0001-68. OBJETO: Contratação de renovação da licença de uso do software Sophos XStream Protection para a solução de firewall UTM SOPHOS XG-310 físico em alta disponibilidade, contemplando 02 equipamentos (principal/backup), incluindo serviços de suporte técnico com garantia e atualização pelo período de 12 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, conforme consta nos autos do Processo nº P276932/2023. VALOR GLOBAL: O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2901 04.122.0. 500.2.500 3.3.90. 40.00 1.500.0000.00. PROCESSO: P276932/2023. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº DP24001-SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP24001-SEPLAG, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sr. Henrique Douglas Jacome de Sousa. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023-SEINFRA. PROCESSO Nº P307067/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: MK SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.864.328/0001-30, representada por MAURÍCIO GOMES COELHO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP23002-SEINFRA. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 04/04/2024 e findando no dia 02/08/2024, e o de VIGÊNCIA por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 03/05/2024 e findando no dia 31/08/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS LOPES, DISTRITO DE TAPERUABA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - MAURÍCIO GOMES COELHO - representante da MK SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA. DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2024. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão